



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
Secretaria Municipal de Governo  
ASSÚ – TERRA DA POESIA

DECRETO Nº 123/2021

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.609.650,23 (UM MILHAO SEICENTOS E NOVE MIL, SEICENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 770/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 1.609.650,23(UM MILHAO SEICENTOS E NOVE MIL, SEICENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS), às dotações especificadas a seguir neste Decreto, amparado na Legislação Vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DESPESA	RED	FONTE	VALOR
02.009.04.122.0003.2070	3190.91.00.00.00	356	10010000	63.141,84
03.001.10.122.0022.2035	3390.91.00.00.00	510	12110000	415.544,85
03.001.10.122.0022.2035	3190.04.00.00.00	492	12110000	112.000,00
03.001.10.122.0022.2035	3190.11.00.00.00	493	12110000	275.161,62
03.001.10.301.0023.2039	3190.11.00.00.00	535	12110000	20.117,43
03.001.10.302.0024.2099	3190.11.00.00.00	580	12110000	14.060,78
03.001.10.302.0024.2043	3190.04.00.00.00	611	12110000	12.000,00

Rua José Nazareno Tavares, nº 1, bairro Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000 – Fone: 3331-2925  
CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23

**ASSÚ – TERRA DA POESIA/ATENAS POTIGUAR - Lei Estadual nº 10.926, de 10/06/2021**



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
Secretaria Municipal de Governo  
ASSÚ – TERRA DA POESIA

03.001.10.302.0024.2098	3190.11.00.00.00	622	12110000	213.861,39
03.001.10.302.0024.2107	3190.04.00.00.00	633	12110000	156.406,03
03.001.10.302.0024.2107	3190.11.00.00.00	634	12110000	206.254,47
03.001.10.302.0024.2041	3190.11.00.00.00	787	12110000	16.901,82
04.001.08.122.0016.2021	3190.04.00.00.00	834	10010000	38.500,00
04.001.08.244.0017.2026	3190.04.00.00.00	835	10010000	57.900,00
04.001.08.244.0017.2027	3190.04.00.00.00	836	10010000	7.800,00
TOTAL				1.609.650,23

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de arrecadação apurado, conforme anexo I deste decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assú/RN, 29 de SETEMBRO de 2021.

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**